



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha
Protocolo nº 16373 Horário 10:00
Data: 22 de Janeiro de 2026
Assinatura: 8

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo do Município de Coxilha autorizado a contratar por tempo determinado, 01 (um) Técnico em Enfermagem, até 40 (quarenta) horas semanais, com habilitação legal para o exercício da profissão.

Parágrafo único - As atribuições e demais especificações da função prevista neste artigo consta na Lei nº 1.719 de 15 de março de 2017.

Art. 2º - Os contratos temporários oriundos desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, no que for compatível, os direitos elencados no Art. 229 da Lei nº 590, de 21 de outubro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.970, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º - As contratações de que trata esta lei serão de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos período (s), até o limite temporal previsto no art. 228 da Lei nº 590, de 21 de outubro de 2002.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - acumular cargo, emprego ou função pública em desacordo com o previsto no art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 5º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório aos interessados.

Art. 6º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, ainda que antes de seu término regular:

- I - pela extinção da causa ensejadora da contratação;
- II - pela nomeação de servidor para desempenhar a função mediante aprovação em concurso público;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

- III - por interesse da administração pública, mediante justificativa;
- IV - pela negativa de registro do ato admissional pelo Tribunal de Contas;
- V - pelo cometimento de falta apurada mediante processo administrativo;
- VI - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e expressa mínima de 15 (quinze) dias;
- VII - pela concessão de aposentadoria, nos termos do § 14º do art. 37 da Constituição Federal;
- VIII - outras situações que interrompam o vínculo jurídico com o município.

§ 1º. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º. A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

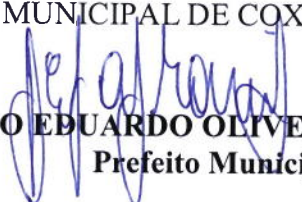
Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal.

Art. 8º - Para a efetiva contratação será observada a ordem classificatória em Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 9º - Aos casos omissos desta Lei aplicam-se supletivamente, no que for compatível, as disposições da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, AOS 22 DE JANEIRO DE 2026.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Exmo. Sr. Roque Mertz
Presidente da Câmara de Vereadores de Coxilha-RS

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e aos demais vereadores, o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

Através do memorando nº 001/2026, a Unidade Básica de Saúde, solicita a contratação de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar junto a Unidade Básica de Saúde do Município, com a finalidade de garantir a qualidade no atendimento à população e promover a eficiência na execução de serviços essenciais à saúde, e também devido a servidora Rosane Fatima da Silva solicitar licença interesse.

Diante disso, tendo em vista a necessidade de manter o atendimento da UBS, para que a população não fique prejudicada, torna-se necessária a imediata contratação do profissional para exercer essa relevante função, para bem atender os munícipes.

Portanto, Senhores Vereadores, essas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido e votado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha - RS, aos 22 de janeiro de 2026.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Município de Coxilha
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 001/2026 – UBS

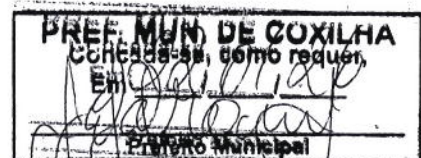
Coxilha, 14 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Lucas Parnoff
Jurídico
Neste Município

Assunto: Contratação de Técnico de Enfermagem.

O presente memorando tem por finalidade solicitar a contratação de um (01) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a solicitação de Licença Interesse da Servidora Rosane Fatima da Silva, matrícula 88. Justifica-se esta solicitação, por tratar-se de um serviço essencial à saúde, de uma importância para a realização de um bom atendimento à população de Coxilha e seguimento das atividades da UBS em serviços de enfermagem. A contratação estará submetida também em escalas de plantões e sobreavisos.

Atenciosamente,



Guilherme Zanfir Mate
Diretor da Unidade Básica de Saúde